



LEI N° 1920/2012

“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a, de acordo com a Legislação vigente, adquirir através de desapropriação amigável, um terreno rural pertencente ao Sr. **ARMANDO KRINDGES**, com uma área de 30.009,13 m² (Trinta mil, nove metros e treze centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte 136,82 m com a estrada Alto Bela Vista – Concórdia; ao Sul 129,49m com a estrada Alto Bela Vista; ao Leste 228,91 m com matrícula 3208 parte do lote rural nº 635 com Ivo Krindges e Tereza Krindges; Oeste 215,25 m com a matrícula 8.169 confrontando com : Nilso Sordi e Laidi Salete Finger parte do lote rural 636 e com a matrícula nº 1.041: Eloi Francisco Bervian e Delsi Terezinha Bervian parte do lote rural 636, mediante pagamento de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de recursos do orçamento vigente no decorrer do ano de 2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 01 de agosto de 2012


TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária Adjunta de Administração e Finanças

